

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

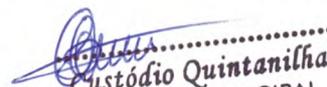
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 108 /01,

de 08 de junho de 2001.

“Autoriza crédito especial no valor de R\$70.000,00 e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Ar. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), destinado a acorrer as despesas provenientes da construção, reforma e melhorias de banheiros sanitários para comunidade carente, conforme descrição abaixo:

Órgão/Unidade	02-06	Departamento de Obras e Urbanismo
Função	13	Saúde e Saneamento
Programa	76	Saneamento
Subprograma	448	Saneamento Geral

ATIVIDADE

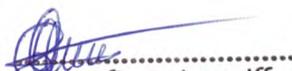
Nº	Descrição da Atividade	Rubrica	Valor R\$
1054	Construção, reforma e melhorias de banheiros sanitários para comunidade carente	411000	70.000,00

Art. 2º - Fica acrescido no Plano Plurianual de 2001, aprovado pela Lei n.º 136/00, a Meta 1.054 (Construção, Reforma e Melhorias de Banheiros Sanitários p/ Comunidade Carante).

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar o cancelamento total ou parcial de dotações que, no Orçamento vigente, estiverem com seus valores acima de sua utilização real, exceto as de caráter social, educativo e de saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 8 de junho de 2001.


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL